**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

*Campus XXXXXXX*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus XXXXXX, com sede na *Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira* na cidade do Rio de Janeiro inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0001-04 neste ato representado (a) pelo (a) Magnífico Reitor RAFAEL BARRETO ALMADA, nomeado (a) pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.411.957-62 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 122552193-DetranRJ , considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ........ , especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, anexo ...... do edital de *Pregão* nº ........../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| ItemdoTR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* |
| X | Especificação | *Marca* *(se exigida no edital)* | *Modelo**(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**Nota Explicativa**: Observar o disposto no Decreto nº 5.450/05, art. 25, § 7º: “No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”

**Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

1. ***ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***
	1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços e suas respectivas quantidades:*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UASG** |  | *158157* | *152237* | *158482* | *158483* | *158484* | *158485* | *158486* | *158487* | *158488* | *158502* |
| **Un.** | *Reitoria* | *Campus Belford Roxo* | *Campus Eng. Paulo de Frontin* | *Campus São João de Meriti* | *Campus Resende* | *Campus Niterói* | *Campus Mesquita* | *Campus Arraial do Cabo* | *Campus Duque de Caxias* | *Campus Nilópolis* | *Campus Paracambi* | *Campus Pinheiral* | *Campus Realengo* | *Campus São Gonçalo* | *Campus Volta Redonda* | *Campus Rio de Janeiro* | *TOTAL* |
| Item 01 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Item 02 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Item 03 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. *Os locais de entrega para os órgãos participantes são:*
		1. *Campus Arraial do Cabo: Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ, CEP:28930-000 – Telefone:* *(22) 2622-9216 / 9217 / 9222;*
		2. *Campus Duque de Caxias: Avenida República do Paraguai, nº 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ, CEP:25050-100 – Telefone:* *(21) 2784-6123 / 6105 / 6109;*
		3. *Campus Paulo de Frontin: Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, CEP:26660-000 - (24) 2468-1829 / 1830 / 1831;*
		4. *Campus Mesquita: Rua Baronesa de Mesquita, s/nº, Centro, Mesquita, RJ, CEP:26551-470 – Telefone - (21) 2797-2509 / 2512 / 2507;*
		5. *Campus Nilópolis: Rua Lúcio Tavares, nº 1045, Centro, Nilópolis, RJ, CEP:26530-060 – Telefone - (21) 3236-1809 / 1810 / 1853;*
		6. *Campus Pinheiral: Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP:27197-000 – Telefone - (24) 3356-8206 / 8207 / 8208;*
		7. *Campus Paracambi - Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ, CEP:26600-000 - (21) 2683-9705 / 9707 / 9726;*
		8. *Campus Realengo - Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP:21715-000 – Telefone - (21) 3107-6013 / 6020 / 6027;*
		9. *Campus Rio de Janeiro - Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20270-021 – Telefone - (21) 2566-7710 / 7736 / 7730;*
		10. *Campus São Gonçalo - Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP:24425-004 – Telefone -* (21) 2624-9006 / 9014 / 0921;
		11. *Campus Volta Redonda - Rua Antônio Barreiros, nº 212, N. Sra. das Graças, Volta Redonda, RJ, CEP:27215-350 – Telefone - (24) 3356-9132 / 9192 / 9196;*
		12. *Campus Resende - Av. Prefeito Botafogo, s/nº, Comercial, Resende, RJ, CEP:27542-000 – Telefone - (24) 3383-4907 / 4909 / 4910;*
		13. *Campus Belford Roxo - Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, São Benardo, Belford Roxo, RJ, CEP: 26165-225 – Telefone - (21) 3293-6078;*
		14. *Campus São João de Meriti - Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, CEP: 25550-110 – Telefone - (21) 3293-6077;*
		15. *Campus Niterói - Rua Professor Plínio Leite, s/n, Caminho Niemeyer, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24020-010 – Telefone - (21) 3293-6089.*

**Nota Explicativa**: Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

1. **VALIDADE DA ATA**
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)................................, não podendo ser prorrogada.

**Nota Explicativa**: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Nota explicativa**: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

* 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

* 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
1. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
	3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio de Janeiro, ....... de ..............................de 2018

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Representante legal do órgão gerenciador |  | Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s) |